



EDITAL Nº 01 DE 21 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS QUE INTEGRARÃO A COMISSÃO ELEITORAL QUE CONDUZIRÃO O PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA, EM TURNO ÚNICO, DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL LIVRE EDSON LUÍS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA CAMPUS CASTANHAL, PARA O MANDATO 2023-2024.

O Presidente do Grêmio Estudantil Livre Edson Luís em conformidade com a [lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985](#) que dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências e o Estatuto do IFPA aprovado pela Resolução Nº 120/2020-CONSUP de 27 de agosto de 2020, torna público o processo de escolha dos membros que integrarão a comissão eleitoral que conduzirão o processo de consulta para escolha, em turno único, da diretoria do Grêmio Estudantil Livre Edson Luís do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA campus castanhal, para o mandato 2023-2024.

1 DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins deste Edital, entende-se por:

A) Comissão Eleitoral: Eleitos em reunião conjunta de instalação dos trabalhos, que conduzirá, o processo de consulta para escolha, em turno único, da diretoria do Grêmio Estudantil Livre Edson Luís do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA campus castanhal, para o mandato 2023-2024 e encaminhando o edital e o resultado das eleições para homologação.

2 DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo deflagrar o processo de consulta, e estabelecer normas e procedimentos necessários, para a escolha dos membros que integrarão a comissão eleitoral que conduzirão o processo de eleição para escolha, em turno único, da diretoria do Grêmio Estudantil Livre Edson Luís do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA campus castanhal, para o mandato 2023-2024.

2.2 O processo regido por este Edital escolherá:

a) 3 (três) representantes discentes titulares e respectivos/as suplentes.



- b) 1(um) membro de confiança do Grêmio Estudantil Livre Edson Luís que deve ser indicado pela Diretoria vigente.
- c) 1 (um) membro titular do Conselho Diretor do Campus Castanhal do IFPA que deve ser indicado pela Direção Geral do Campus Castanhal do IFPA.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 Para a realização do processo de escolha, será obedecido o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos/as candidatos/as serão realizadas das 08:00 do dia 23/03/2023 às 15:00 do dia 27/03/2023, conforme anexo I deste Edital, via formulário eletrônico (Google Forms - <https://forms.gle/WBPsHT6G2ce3bjKBA>).

4.2 Somente serão aceitas inscrições na forma indicada no item 4.1 deste edital.

4.3 A Grêmio Estudantil não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem o envio da inscrição.

4.4 No ato da inscrição (Google Forms), o/a candidato/a deverá anexar em PDF documento de identificação com foto, frente e verso (conforme subitem 4.5.1) e documento que comprove a qualificação para o segmento pretendido (conforme subitem 4.4.2).

4.5.1 Serão aceitos como documentos de identificação, desde que contenham foto: a) Carteira de Identidade (RG); b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); d) Certificado de Alistamento Militar (CAM); e) Carteira de Registro Profissional; f) identidade funcional; e g) Carteira de Estudante válida.

4.5.2 Para o segmento Discente: Declaração que comprove sua matrícula regular, podendo ser emitido pelo Departamento/Setor de Registros Acadêmicos (ou similar) ou pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) com o respectivo código de verificação válido.

4.5.3 Os candidatos devem anexar o documento comprobatório chamado nada consta, para realizar a homologação de sua inscrição, este documento deve ser enviado de forma virtual escaneada em



pdf ou doc no formulário de tamanho de 10mb, no ato da inscrição, emitido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas - DAEAI do Campus, solicitado pelo e-mail: cgae.castanhal@ifpa.edu.br;

4.5.4 No ato da inscrição, de forma optativa, os candidatos indicarão seus fiscais de apuração, sendo somente um por candidato. Os fiscais deverão acompanhar os trabalhos de apuração do GEEL até o momento do fechamento da ATA.

5 DOS/AS CANDIDATOS/AS

5.1 São elegíveis e terão suas candidaturas homologadas os/as candidatos/as que preencherem um dos seguintes requisitos: a) ser estudante, maior de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculado/a no campus castanhal do IFPA no curso técnico de nível médio ou subsequente.

5.2 É vedada a inscrição de candidato/a que se enquadre em uma das seguintes situações;

I - Ter sido condenado em razão de Processo Administrativo Disciplinar conforme o Art. 131 da Lei nº 8.112/90;

II- Estar respondendo a processos criminais (na Justiça Estadual e/ou Federal) por ocasião da inscrição da candidatura.

III - Ter recebido, durante os últimos 02 (dois) anos, advertências e/ou quaisquer outras penalidades previstas no Regimento Disciplinar Discente – RDD e suas diretrizes estabelecidas na portaria nº 331 de 26 de junho de 2018.

5.3 O candidato que enviar o pedido de inscrição com ausência de documentos previstos no item 4 deste edital não terá a sua candidatura homologada.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 Será realizada no dia 12/04/2023, das 09:00 às 15:00, conforme anexo I deste Edital.

6.2 Será facultativa, secreta e presencial.

6.3 Será de responsabilidade do Grêmio Estudantil, providenciar local de apoio para votação.

6.4 O eleitor que utilizar os terminais do campus para votação, deverá fazê-lo por ordem de chegada.

6.5 A votação ocorrerá por meio de cédulas de forma presencial, podendo ser feito no bloco do depe ou no refeitório estudantil.



6.5.1 A partir da lista de votantes aprovada e divulgada pelo Grêmio Estudantil com consonância com o Anexo I deste Edital, os eleitores estarão habilitados.

6.6 Observar-se-á na votação o seguinte:

6.7 O Grêmio Estudantil publicará o número de cada candidato para eleição, considerando o recebimento da ordem de inscrições.

6.7.1 Cada eleitor escolherá apenas 1 (um) candidato.

6.7.2 O local de votação será disponibilizado considerando o horário de expediente e funcionamento do campus.

7 DA APURAÇÃO

7.1 Ao final do período determinado para a votação, as eleições serão encerradas, não sendo mais permitidos votos.

7.1.2 A apuração deve ser realizada no Campus Castanhal do IFPA, com a presença de fiscais de apuração, indicados pelos candidatos, sendo todo o processo de apuração coordenado pelo GEEL, após o encerramento da recepção dos votos.

7.2 A apuração das urnas ocorrerá em conformidade com o Anexo I deste Edital;

7.3 Serão divulgados os resultados preliminares no site <https://castanhal.ifpa.edu.br>;

7.4 Serão proclamados titulares os 03(três) primeiros candidatos, que obtiverem o maior número de votos válidos;

7.7 Os votos em Branco e Nulo não serão atribuídos a nenhum/a candidato/a, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

7.8 O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo, o número de votos obtidos por candidato/a e o número de votos Branco e Nulo.

7.9 Não havendo a quantidade mínima de 03(três) candidatos eleitos para Comissão Eleitoral, as vagas remanescentes serão indicadas pelo seu respectivo dirigente máximo, com vistas a possibilitar o cumprimento das exigências contidas neste edital.

7.11 A inexistência de suplentes eleitos não inviabiliza a realização do pleito.

8 DOS RECURSOS OU IMPUGNAÇÃO

8.1 Caberá recurso, por parte de candidato/a ou de eleitor/a, após as etapas de Publicação do Edital, Homologação das Inscrições de Candidatos e Resultado Preliminar.

8.2 Caberá impugnação de quaisquer dos aspectos deste edital no prazo estabelecido no Anexo I.

8.3 Os recursos ou impugnações deverão:

a) ser interpostos por escrito e dirigidos ao Grêmio Estudantil, através de formulário, conforme anexo II deste edital;



- b) indicar a motivação e o fundamento;
- c) ser enviados ao e-mail: gremioestudantillivreedsonluis@gmail.com
- d) No item “Assunto” do email, preencher: “RECURSOS OU IMPUGNAÇÃO”.
- e) estar de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I).

8.4 O Grêmio Estudantil terá os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I) para apreciar e julgar o mérito do recurso ou impugnação.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Serão considerados/as eleitos/as para a composição da Comissão Eleitoral: os/as 3 (três) discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, além dos respectivos suplentes.

9.2 O candidato que, mesmo inscrito no pleito, não obtiver nenhum voto válido, não será considerado eleito.

10 DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1 O período de campanha eleitoral será entre 04 e 11 de Abril de 2023.

10.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no Capítulo dos recursos bem como a não homologação do resultado final da eleição.

10.3.1 Não serão permitidas propagandas que:

- I. Desrespeitem pessoalmente os candidatos, eleitores e Gestão do Campus Castanhal;
- II. Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus Castanhal do IFPA.
- III. Utilizem recursos financeiros e materiais do Campus Castanhal do IFPA, SINASEFE, Grêmio Estudantil ou Centros Acadêmicos.
- IV. Utilizem aparelhos sonoros (caixas de som, microfones, megafones, etc...) que possam causar perturbações ao ambiente acadêmico institucional.

10.4 12. No dia da votação, fica proibida a “boca de urna” dentro das dependências ou à entrada do local de apoio para votação presencial, ou a abordagem aos eleitores até 200 (duzentos) metros dos prédios do Campus.



10.4.1 A visita aos setores e/ou salas de aula, pelos candidatos, para realização de campanha deverá ser autorizada pelo responsável do setor ou docente quando em aula.

11 DOS MEIOS DA PROPAGANDA ELEITORAL

12.1 A propaganda eleitoral deverá ser realizada, preferencialmente, através da internet.

12.1.2 Os/As candidatos/as poderão ter um blog ou um perfil nas redes sociais, desde que estes tenham sido informados, no ato da inscrição.

12.1.3 Os/As candidatos/as são responsáveis por todas as informações veiculadas por suas campanhas na internet, ficando sujeitos às sanções penais e administrativas, na forma da Lei nº 8.112, de 1990, e do Regime Disciplinar Discente, constante Regulamento Didático Pedagógico.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital, bem como outros atos normativos e as comunicações do Grêmio Estudantil, estão disponíveis no site <https://beacons.ai/geel/> - <https://www.castanhal.ifpa.edu.br> ou no Instagram [geel_ifcast](#).

13.2 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Grêmio Estudantil.

13.3 A Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Pará, Subseção Judiciária da Cidade de Belém, será o foro competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do processo eleitoral regido por este Edital.

13.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Castanhal, 21 de março de 2023.

Aldrin Conceição Barros
Presidente em Exercício do Grêmio Estudantil Livre Edson Luís



ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL	DATAS	Responsável
Publicação do Edital	21/03/2023	GEEL
Inscrição dos Candidatos	08:00 do dia 23/03/2023 às 15:00 do dia 27/03/2023	Candidatos
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos inscritos	28/03/2023	Comissão CONSUP
Recursos e/ou pedidos de impugnação de candidatos inscritos	29/03/2023	Candidatos e Eleitores
Resultado do recurso de impugnação de candidatos inscritos	30/03/2023	GEEL
Divulgação do resultado final dos candidatos inscritos	31/03/2023	GEEL
Divulgação da lista preliminar de votantes	03/04/2023	GEEL
Período de campanha eleitoral dos candidatos	04/04/2023 a 11/04/2023	Candidatos
Pedidos de correção da lista preliminar de votantes	10/04/2023	Candidatos e Eleitores
Publicação da lista definitiva de votantes	11/04/2023	GEEL
Eleição dos membros representantes	12/04/2023	Público
Apuração dos votos	13/04/2023	GEEL
Divulgação do resultado preliminar da apuração dos Votos	14/04/2023	GEEL
Prazo para recurso do resultado preliminar da apuração dos votos	15/04/2023	Candidatos e Eleitores
Divulgação do resultado Final da Eleição	17/04/2023	GEEL
Reunião conjunta para elaboração do edital para inscrições de diretorias candidatas a gestão do Grémio Estudantil	19/04/2023	Comissão eleitoral Eleita



ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PEDIDOS DE
IMPUGNAÇÃO

Nome			
RG Nº:		CPF Nº:	
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO			